



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.832, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de agosto de 2022, e tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, para adequar orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde com recursos de repasse de emenda parlamentar individual.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que objetiva adequar o orçamento da Secretaria de Município da Saúde, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.832, de 2022.**

**VOTO:** Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de constitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 29 de agosto de 2022.

  
Ver. **Antonio Dias de Almeida Filho- MDB**  
*Relator da COFCP*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

**VOTAÇÃO DO PARECER**

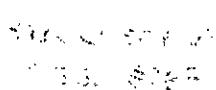
**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 29/08/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.832, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 29 de agosto de 2022.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho- MDB**  
*Presidente/Relator da COFCP*

  
**Ver. Paulo Pereira – PDT**  
*Vice-Presidente da COFCP*

  
**Ver. Silvio Toló Tondo - PP**  
*Suplente da COFCP*



Endereço: Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS  
Site: [www.cacapavadosul.rs.leg.br](http://www.cacapavadosul.rs.leg.br) - Email: [contato@cacapavadosul.rs.leg.br](mailto:contato@cacapavadosul.rs.leg.br)  
Contato: (55) 3281-2044 / 3281-2428



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.832, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de agosto de 2022, e tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, para adequar orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Saúde com recursos de repasse de emenda parlamentar individual.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que objetiva adequar o orçamento da Secretaria de Município da Saúde, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.832, de 2022.**

**VOTO:** Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de constitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 05 de setembro de 2022.

  
Ver. Marco Vivian MDB  
Relator da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

**VOTAÇÃO DO PARECER**

**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 05/09/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.832, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 05 de setembro de 2022.

Ver. Marco Vivian - MDB  
Presidente Relator da CLJRF

Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT  
Vice-Presidente da CLJRF

Ver. Silvio Pollo Tondo - PP  
Membro da CLJRF